

LIDO NA SESSÃO DO
DIA 30 / 08 / 2017
24

PROJETO DE LEI Nº 095 , DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

ASSEGURA AO ALUNO DIABÉTICO,
CARDÁPIO DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR ESPECIAL, ADAPTADO À
RESPECTIVA CONDIÇÃO DE
SAÚDE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA DECRETA:

Artigo 1º - Fica assegurada a todos os alunos da rede pública estadual, portadores de diabetes, alimentação adequada e adaptada a essa condição de saúde, durante as refeições realizadas nos estabelecimentos de ensino.

Artigo 2º - A direção de cada estabelecimento deverá no início do ano letivo, certificar a presença de alunos matriculados em sua unidade de ensino que possuam diabetes, a fim de providenciar o fornecimento da alimentação adequada.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 2017.


Marcelo Cabral
Deputado Estadual